



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CARTA-CONVITE**

1.- LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 004/2016 DE 23/03/2016.

- Câmara Municipal de Cabo Frio
- Diretoria do Departamento de Administração
- Processo n.º 797/2015, de 18 de dezembro de 2015.

1.1.- Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar cotação para o constante do formulário padronizado de proposta que integra esta Licitação, a fim de participar da Licitação por CONVITE, pelo tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93, e as condições deste Convite, a realizar-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cabo Frio, RJ.

1.2.- Os envelopes contendo a proposta e a habilitação será entregues até às 12(doze) horas do dia 01/04/2016 e será aberto às 13 (treze) horas do mesmo dia.

1.3.- Integram este Convite, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta em 03 (três) vias, Anexo I (Relação dos serviços) e Anexo II (Minuta de Contrato).

2.- DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, gerenciamento e manutenção de rede local padrão Microsoft, controle de banda de internet, controle de redirecionamento de portas TCP/UPD e gerenciamento e compartilhamento de acesso ao servidor dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, orçamento, tesouraria, sistema de convergência de dados para o SIGFIS e sistema de importação para o Portal da Transparência no período de abril a dezembro de 2016.

3 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1- Os recursos necessários a prestação dos serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho – 40.01.01.031.1001.2.002

Código da Despesa: 3.3.90.39.71 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.

3.2– O valor previsto, objeto desta licitação é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) – Critério de aceitação.

4.- DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento), do valor do contrato, cumulável com as devidas sanções;
- c)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)- declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 5.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1.- Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como aqueles que manifestarem interesse em participar da Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega do envelope, conforme Parágrafo 3º, Artigo 22 da Lei n.º 8.666/93..

5.2.- As empresas podem ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## 6.- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.- No dia, hora e local determinado nesta Carta-Convite, os representantes das firmas interessadas em licitar, deverão entregar os seguintes envelopes:

6.1.1.-Envelope (n.º 1) fechado, contendo os documentos de habilitação, na forma a seguir:

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Envelope n.º 1 – Documentação  
Convite n.º 004/2016.

6.1.2.-São os seguintes documentos de Habilitação Jurídica:

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
- c)-Cédula de Identidade e CPF dos sócios representante da empresa ou sociedade.

6.1.3.-Documento relativo à regularidade fiscal:



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- b)- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos das Leis.
- c)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular de depósitos legais.
- d)- Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho, atestando não haver débitos trabalhistas em seu nome.

6.1.4.-Envelope (n.º 2) fechado, contendo a proposta de preço, subscrito na forma a seguir:

Ao  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Envelope n.º 2 – Proposta  
Convite n.º 004/2016.

## 7.- DA PROPOSTA

7.1- A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cabo Frio fornecerá a cada licitante formulário padronizado de proposta em 03 (três) vias, que o licitante preencherá datilografada ou em letra de forma e apresentará em 02 (duas) vias nas quais constarão obrigatoriamente:

7.1.1- Preço mensal e global em moeda corrente, nele incluído todas as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos sociais e outros pelos serviços a serem realizados.

7.1.2.-Na falta de formulário padronizado, este poderá ser substituído por proposta em papel timbrado da empresa licitante.

7.1.3.-Conter condições de pagamento.

7.1.4.-Ser assinada por pessoa, autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricados.

7.1.5.-Caso seja do interesse do licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.

7.1.6.-A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotação emitida errônea ou incompleta.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.1.7.-Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas

7.1.8.-O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referem à execução do objeto em licitação.

## 8.- DO JULGAMENTO

8.1.- Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço global.

8.2.- Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## 9.- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

9.1.- A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta feira, das 14:00 às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Cabo Frio, situada à Avenida Assunção, 760, Centro Cabo Frio, RJ.

## 10.- DO PAGAMENTO

10.1.- O pagamento ao vencedor será efetuado mensalmente até o 5º(quinto) dia do mês subsequente através de cheque nominal, ou em conformidade com o item 7.1.5 desta Carta-Convite.

10.2.- Caso o prazo previsto para pagamento seja vencido, a Administração poderá fazer a correção do valor devido, em função do número de dias que exceder esse prazo, de acordo com a variação da unidade padrão municipal no período.

## 11.- DOS RECURSOS

Os recursos quanto às decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da intimação do ato ou da data de lavratura da ata, e dirigidos ao Ilmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. A Comissão de Licitação poderá considerar sua decisão em igual prazo de 02 (dois) dias úteis, ou fazê-lo subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ ex – ofício”.

## 12.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1 - A prestação do serviço objeto da presente Licitação se dará em caráter definitivo após a verificação do cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato pelo CPD - Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Cabo Frio.

12.2 - A administração poderá rejeitar o aceite dos serviços de que trata a cláusula 12, se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

**13.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1.- Esta Licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 49, no seu todo ou em parte.

13.2.- A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, deste que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Dê-se a divulgação prevista na Lei n.º 8.666/93, Artigo 22, Parágrafo 3º.

Cabo Frio (RJ), 23 de março de 2016.

**AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Presidente

**SANDRA REGINA RAMALHO MARQUES**  
Secretária

**MARIA DE NAZARÉ PAIVA DE CASTRO**  
Membro



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática;
Gerenciamento e manutenção de rede local padrão Microsoft
Controle de banda de internet
Controle de redirecionamento de portas TCP/UPD
Gerenciamento e compartilhamento de acesso ao servidor dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, orçamento, tesouraria, sistema de convergência de dados para o SIGFIS e sistema de importação para o Portal da Transparência

Cabo Frio (RJ), 23 de março de 2016.

**AIRES BESSA DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Presidente

**SANDRA REGINA RAMALHO MARQUES**  
Secretária

**MARIA DE NAZARÉ PAIVA DE CASTRO**  
Membro



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 797/2014 de 18/12/2015

Pelo instrumento de Contrato de Prestação de Serviços a CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, com sede à Avenida Assunção, n.º 760, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J n.º 29.880.739/0001-17, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Marcello Trindade Corrêa, brasileiro, divorciado, vereador, portador de documento de identidade n.º 05877660-0, expedido pelo Instituto Félix Pacheco em 20/03/1984 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 015.530.857-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J n.º sob o n.º xxxxxxxx/xxxx-xx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade n.º xx.xxx.xxx, expedida pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e, do C.P.F. n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, que têm entre si ajustados nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**:- O presente contrato tem por objetivo o atendimento de assistência para a garantia de funcionamento operacional, por meio de execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, gerenciamento e manutenção de rede local padrão Microsoft, controle de banda de internet, controle de redirecionamento de portas TCP/UPD e gerenciamento e compartilhamento de acesso ao servidor dos sistemas de contabilidade, folha de pagamento, orçamento, tesouraria, sistema de convergência de dados para o SIGFIS e sistema de importação para o Portal da Transparência efetuando os necessários ajustes, revisões e reparos.

**Parágrafo Primeiro**:- A assistência técnica para os serviços refere-se a equipamentos em funcionamento e instalados nas dependências da Contratante - Câmara Municipal de Cabo Frio.

**Parágrafo Segundo**:- O presente contrato de prestação de serviços é firmado pelo período de xx (xxxx) de abril de 2016 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2016.

**SEGUNDA**:- A Contratada prestará a Contratante os serviços técnicos descritos na Cláusula 5.<sup>a</sup> (quinta) relativamente aos sistemas compreendidos pelos equipamentos instalados.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a)- Somente os técnicos da Contratada, devidamente credenciados e identificados poderão realizar os serviços efetuando os necessários ajustes e reparos a que se refere este instrumento.

**TERCEIRA:** - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), mensais, vencíveis no dia 30 de cada mês, com limite de pagamento até o quinto dia do mês subsequente ao do correspondente.

**QUARTA:** - A remuneração estabelecida é para atender às despesas com mão de obra técnica, locomoção e também materiais tidos como de consumo normal para a realização dos serviços relacionados nas rotinas de manutenção.

**QUINTA:** - Todos os serviços serão executados em dia útil (Segunda a Sexta) em horário normal (das 8:30 às 18:00 h), cabendo ao CONTRATANTE oferecer todos os elementos necessários, franqueando o livre acesso aos funcionários de todas as dependências e seções inerentes aos serviços especificados aos funcionários da CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:-** Na hipótese de defeitos intermitentes, o equipamento ou módulo será retirado e enviado ao laboratório da CONTRATADA, acompanhado de Nota de Retirada de Equipamento, onde a mesma se compromete a repará-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, salvo exceções na ausência de peças não encontradas no mercado.

**Parágrafo Segundo:-** Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, a CONTRATADA poderá enviar outro equipamento ou modulo similar, de sua propriedade, na condição de BACK-UP.

**SEXTA:** - A manutenção e serviços dos equipamentos serão feitos exclusivamente pela CONTRATADA, é vedado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, interferir ou permitir que terceiros interfiram nesse serviço e ou efetuem quaisquer tipo de serviços nos equipamento instalados, que são de responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Único:-** Os serviços de manutenção aqui Contratados não incluem:

a – Serviços a equipamentos externos, manutenção de acessórios, pertences de máquinas ou dispositivos diferentes dos serviços.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b- Reparos, consertos ou substituição resultante de acidentes, Falhas de energia elétrica, controle de umidade ou forças da natureza.
- c- Recondicionamento, pintura, fornecimento de suprimentos e acessórios em geral.
- d – Serviços de desinstalação e reinstalação em caso de remoção ou mudança de local fora das dependências da Câmara Municipal

**SÉTIMA:** - A **CONTRATADA**, registrará suas visitas em impresso próprio, onde anotará as ocorrências. Esse impresso receberá, a cada visita, a assinatura do Técnico Especializado Autorizado da **CONTRATADA** e a assinatura, sob carimbo, do responsável designado pela **CONTRATANTE**.

**OITAVA:** - Em caso de necessidade de manutenção corretiva substituição de peças ou componentes será feito orçamento sujeito a aprovação prévia para a sua execução, correndo as despesas por contra da Contratante.

**NONA:** - Este contrato é simplesmente rescindível mediante um aviso prévio, por inscrito, de 30 dias, da parte interessada, desde que este esteja plenamente regular com as obrigações contratuais descritas nas cláusulas anteriores.

**DÉCIMA:** - Será providenciada a visita de um técnico para atendimento as chamadas de assistência técnica, relacionadas com os equipamentos sob contrato sempre que necessário, no prazo de 24 horas.

**DECIMA PRIMEIRA:** - A remuneração prevista para os serviços contratados será sempre devida, ainda que ocorram quaisquer impedimentos por parte do contratante para a execução dos serviços.

**DÉCIMA SEGUNDA:**- A **CONTRATADA** se responsabilizará junto a Câmara Municipal de Cabo Frio, por eventuais danos causados comprovadamente nos equipamentos ora contratados por seus representantes ou funcionários.

**DÉCIMA TERCEIRA:** - Esta despesa a contratante empenhará na modalidade global, locada na rubrica 3.3.90.39.71 – (Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados), em nome da contratada, na data da assinatura deste contrato.



*Estado do Rio de Janeiro*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Do Foro:** - Fica eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contrato, com renúncia a qualquer outro Foro ou Juízo, por mais privilegiado que seja.

E por estarem juntos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio, xx de xxxxxx de 2016.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Contratante

---

Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---